**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CLARO S.A.**

**CONTRATO Nº - 85/2019/PP/023**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora Márcia Cristina Machado Amaral**, brasileira, casada, portadora do CPF – 795.621.836-53 e a **EMPRESA** ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 08.206.867/0001-00, sediada na Av. Rondon Pacheco, nº 381, sala 1002, Bairro Tabajaras, Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.400-242, denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n0 **023/2019 - Processo n0 047/2019** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

1.1 - Este contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO “A” FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO, com recursos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 15288.637000/1180-04, celebrado entre o Município de Desterro do Melo e o Ministério da Saúde***,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, da proposta da contratada e deste contrato, independente de trascrição:

1.2 – Objeto da contratação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | *Valor* |
| **1** | **VEICULO RENAULT MODELO MASTER L1H1 EQUIPADO EM AMBULÂNCIA. AMBULANCIA TIPO A simples remoção tipo furgão -** Veículo furgão original de fábrica**,** 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO**,** com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial -deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l**.** . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir**:** fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. | **R$ 162.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - O preço total estimado para a adesão ao registro de preços é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, decorrente do processo licitatório princial.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução e fornecimento da ambulância pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do processo licitatório principal realizado pelo Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o empenho prévio e de acordo com o fornecimento da nota fiscal e entrega do objeto, de acordo com a disposição financeira do município e da Proposta Nº 15288.637000/1180-04, celebrado entre o Município de Desterro do Melo e o Ministério da Saúde.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

1 – Por trata-se de objeto de entrega imediata não serão permitidos no contrato realinhamento ou reequilíbrio de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal – Lei 815 de 23 de maio de 2019:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.10.01.10.301.0086.2021.4.4.90.52.00 | 287 | 2.54 | EQUIPAMENTOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do processo licitatório principal realizado pelo Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro.

* 1. - É vedado à CONTRATADA:
     1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**CLAUSULA OITAVA** - **DAS PENALIDADES**

As penalidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do processo licitatório principal realizado pelo Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através do Secretário de Saúde.**

1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

* + 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo inicial de vigência deste Termo de Contrato é de 31/12/2019 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes para fins de pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato nó órgão de Pulicação Oficial do Município e no site oficial em atendimento a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, 09 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***Márcia Cristina Machado Amaral* Claro S/A**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF- CPF-

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO***

*CONTRATO Nº: 85/2019/PP/023*

*CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*CONTRATADO: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ 08.206.867/0001-00, SEDIADA NA AV. RONDON PACHECO, Nº 381, SALA 1002, BAIRRO TABAJARAS, UBERLÂNDIA, MINAS GERAIS, CEP: 38.400-242.*

*PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 047/2019.*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.*

*OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO “A” FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 15288.637000/1180-04, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, RIO DE JANEIRO.*

*VALOR TOTAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).*

*DOTAÇÃO: 02.10.01.10.301.0086.2021.4.4.90.52.00*

*TERMO INICIAL: 09/08/2019.*

*TERMO FINAL: 31/12/2019.*